

ASSEMBLEIA GERAL
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

(Estatutos, artigos 22.º n.º 1 alínea d), 23.º n.º 1 alínea a) e n.º 3)

Convoco os Associados para se reunirem em Assembleia Geral, sob forma extraordinária, em primeira convocação, a realizar no Edifício da Sede (Auditório) na rua Áurea 219 a 241, 6.º andar, no dia 30 de Setembro de 2020 pelas 20:00 horas com a ordem de trabalhos que a seguir se indica.

Como para a Assembleia poder constituir-se em primeira convocatória é necessária, nos termos do artigo 23.º n.º 1 alínea a) dos Estatutos, a presença de, pelo menos, dois terços dos Associados com direito a nela participarem, número que é de admitir não consiga alcançar-se, **designa-se, nos termos do artigo 23.º n.º 3 dos Estatutos, o dia 15 de Outubro de 2020 pelas 21:00 horas para que a Assembleia se reúna em segunda convocação no Coliseu dos Recreios, Rua das Portas de Santo Antão, n.º 96, em Lisboa, podendo então constituir-se e deliberar qualquer que seja o número de Associados presentes.**

Ordem de Trabalhos

PONTO UM – *Deliberar, nos termos do artigo 65.º n.º 6 dos Estatutos, sobre a proposta de modificações do Regulamento de Benefícios;*

PONTO DOIS – *Deliberar sobre o Relatório e Contas Consolidadas, bem como sobre o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2019.*

A deliberação sobre o PONTO UM da Ordem de Trabalhos, para ser aprovada, necessita dos votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos associados presentes no momento da votação (cfr. artigo 85.º n.º 2 alínea b) do CAM aplicável *ex vi* artigo 5.º n.º 3 do DI 59/2018, de 2 de Agosto).

Em conformidade com o artigo 22.º n.º 2 dos Estatutos nesta Assembleia Extraordinária não podem ser tratados quaisquer outros assuntos, nem antes nem depois da Ordem de Trabalhos.

A participação na Assembleia deve ser pessoal e presencial. De acordo com as disposições estatutárias, só podem fazer parte da Assembleia Geral os Associados que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos.

Tendo em consideração a situação excepcional de saúde pública causada pela epidemia de SARS-CoV-2 (COVID-19), que levou à declaração da situação de calamidade, e ao aconselhamento pelas autoridades de saúde pública ao distanciamento social com o objectivo de prevenção, contenção e mitigação da infecção epidemiológica por COVID-19, **os documentos relativos à Ordem de Trabalhos a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral estarão à disposição dos Associados, a partir da presente data, para consulta, através do sítio da Internet do Montepio Geral (<https://www.montepio.org/institucional/informacao-legal/>) e serão ainda disponibilizados, em suporte físico, na Assembleia Geral. A disponibilização dos referidos documentos aos Associados nos termos estabelecidos no artigo 23.º n.º 5 dos Estatutos está dependente de prévia marcação através do e-mail AM.SecGeral@montepio.pt com antecedência mínima de 2 dias úteis.**

As regras sanitárias e de distanciamento social relativas à forma de admissão, credenciação, entrada e saída da sala e ainda à presença dos Associados na sala da Assembleia Geral, estarão oportunamente publicadas no sítio da Internet do Montepio Geral (<https://www.montepio.org/institucional/informacao-legal/>).

Caso se verifique a presença de Associados em número superior ao admitido por lei ou à capacidade máxima da sala, de acordo com o que estiver estabelecidos pelas normas ou recomendações sanitárias e de saúde pública em vigor na data da realização da Assembleia Geral, poderá o Presidente da Mesa da Assembleia Geral suspender a sua, *sine die*, ou designar uma outra data para a realização da sessão.

Lisboa, 15 de Setembro de 2020

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL



Vítor Melícias Lopes